



Governo Municipal
IPAPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/19/PE-SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, conforme especificações anexas deste edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente processo licitatório tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Recomendações nº 08/2019-GABPRM1-ADM e nº 13/2019 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Crateús - CE.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de transporte escolar, se faz necessário para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Zona Urbana e Rural que dependem da Rede Pública de Ensino para realizar o deslocamento dos mesmos às suas unidades de ensino, possibilitando a redução da evasão escolar, por meio de disponibilização de transporte diário do município de Ipaporanga - CE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

4.1. O serviços referente ao transporte dos alunos, deverão ser executado de acordo com as rotas expostas neste Termo de Referência, sendo que cada Rotas equivalerá a um lote;

4.2. As rotas do transporte escolar foram medidas pela quilometragem diária, devendo ser levada em conta para a apresentação da proposta o valor unitário do quilômetro, conforme abaixo:

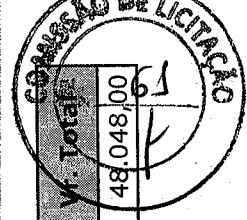
ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE I

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	1	Humaitá - Flores - Chora - Coroo - Lagoa dos Limas - Rosário - Manissoba - Cajás dos Jorge e Retorno.	M	22	22	146,00	3.212,00	38.544,00

LOTE II

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	2	Sítio Mel - Água Banca de Cima - Água Branca de Baixo e Retorno	M/T	22	12	182,00	4.004,00	48.048,00



LOTE III

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	3	Assentamento Mulungú - Possinhos dos Barrosos - Sacramento e Retorno	M/T	22	16	250,00	5.500,00	66.000,00

LOTE IV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	4	São Domingos Velho - Grossos - Riacho Novo - Pocinhos - Marabá - São Domingos e Retorno	M/T	22	30	286,00	6.292,00	75.504,00

LOTE V

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	5	São Domingos - Gaingorra - Cenorte - Sacramento e retorno	M/T	22	30	169,00	3.718,00	44.616,00

LOTE VI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	6	Pintada - Melancias - Fechado - Grotas - Sacramento e Retorno	M/T	22	22	237,00	5.214,00	62.568,00

LOTE VII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	7	Jatobá - Sítio Araras e Retorno	M/T	22	12	208,00	4.576,00	54.912,00

LOTE VIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	8	Cachoeira - Palmeiras - Sítio Araras e Retorno	M/T	22	16	176,00	3.872,00	46.464,00

LOTE IX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	9	Baixa Grande - Baixa da Cruz - Cidade dos Cocos - Sítio Araras e Retorno	M/T	22	19	234,00	5.148,00	61.776,00



LOTE X

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	10	Cacimbas, Pitombeira - Sítio Arraras e Retorno	M/T	22	12	182,00	4.004,00	48.048,00

LOTE XI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	11	Cabaceiras - Tabocas - Burity dos Brases - Sítio Araras e Retorno	M/T	22	27	355,00	7.810,00	93.720,00

LOTE XII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	12	Teotonio - Canabravinha - Sítio Araras e Retorno	M/T	22	12	215,00	4.730,00	56.760,00

LOTE XIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	13	Piedade - Feijão - Fazenda Caramba - Alto - Ipaporanga e retorno	M	22	22	182,00	4.004,00	48.048,00

LOTE XIV

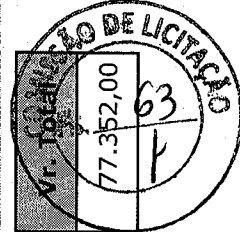
Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	14	Circular Urbano - Creche Pequeno Príncipe e Escola Waldemar de Alcântara	M	22	19	169,00	3.718,00	44.616,00

LOTE XV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	15	São Francisco - Passagem Nova - Assentamento Lagoas - Duas Grotas e Retorno	M	22	19	178,00	3.916,00	46.992,00

LOTE XVI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	16	Riacho Fechado - Riacho Novo - Pau Darco - Diamante - Torrões e Retorno	M/T	22	16	293,00	6.446,00	77.352,00



LOTE XVII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	17	Batedor - Morros - Lagoa de Dentro - Baixa das Favas - Salgadinho - Ipaporanga e Retorno	M	22	30	221,00	4.862,00	58.344,00

LOTE XVIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	18	Açude Novo - Pacotê - Trapiá - Lagoa do Girau - Vila Neguinho - Santa Tereza - Água Branca de Cima - Água Branca e Retorno	M	22	30	250,00	5.500,00	66.000,00

LOTE XIX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	19	Vargem do Campo - Riacho do Mato - Bela Vista - Cachoeira - Ipaporanga e Retorno	M	22	30	172,00	3.784,00	45.408,00

LOTE XX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	20	Lembrada - Beco dos Amigos - Bruzegas - Lagoa do Barro e Retorno	M/T	22	30	115,00	2.530,00	30.360,00

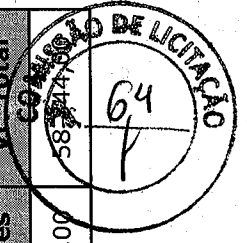
ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

LOTE XXI

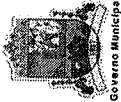
Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	21	Humaitá - Coróo - Chora - Lagoa dos Limas - Rosário - Cajá dos Jorges - Serrinha - Ipaporanga e Retorno	T	22	22	195,00	4.290,00	51.480,00

LOTE XXII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Mín.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	22	Morros II - Baixa das Favas - Morros I - Floresta - Cajas dos Jorge e retorno	M/T	22	27	221,00	4.862,00	58.744,00



LOTE XXIII



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	23	Grossos - Riacho Novo - Piedade - Angicos - Ipaporanga e retorno	M	22	27	163,00	3.586,00	43.032,00

LOTE XXIV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	24	Varzea do Boli - Angicos - Atalho - Tataire - Ipaporanga e retorno	M	22	22	195,00	4.290,00	51.480,00

LOTE XXV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	25	Cajas dos Jorge - Serrinha - Ipaporanga e retorno	T	22	22	104,00	2.288,00	27.456,00

LOTE XXVI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	26	Teotonio - Cañabrinha - Sitio Araras e Retorno	M	22	12	215,00	4.730,00	56.760,00

LOTE XXVII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	27	Sitio Araras - Palmeiras - Água Branca, Ipaporanga e retorno	M	22	27	293,00	6.446,00	77.352,00

LOTE XXVIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	28	Grossos - Riacho Novo - Possinhos - Marabá a São Domingos	M	22	12	111,00	2.442,00	29.304,00

LOTE XXIX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	29	Buriti - Babeceiras - Água Branca - Ipaporanga e retorno	M	22	12	314,00	6.908,00	82.896,00

4.3. O valor estimado para a realização dos serviços de transporte dos alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 1.114.080,00 (um milhão, cento e quatorze mil e oitenta reais) e para o transporte dos alunos do Ensino Médio é de R\$ 478.104,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais), totalizando o total estimado de R\$ 1.592.184,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



- 4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços ofertadas pelos licitantes cujo os valores, sejam eles rota/lote, estejam superiores ao estimado no presente Termo de Referência.
- 4.5. Os veículos indicados não poderão possuir quantidade de assentos inferiores ao número de alunos indicado em cada rota que compõem o rota/lote pretendido(s) pela licitante.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.054 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e; 09.03.12.361.0226.2.061 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor por dia e total em moeda nacional, valor global em algarismo e por extenso, bem como declaração que aos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Ipaporanga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo pregoeiro.

6.3. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços de acordo com as condições citadas no presente termo de referência e no normas do contrato, sob pena de rescisão contratual, devidamente justificada.

8. DA FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Deverão ser apresentados à Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de termo de notificação, os certificados de registros de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN devidamente em dias, que deverá possuir placas de aluguel, para posterior homologação.

8.2. Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.





Governo Municipal
IPAPORANGA

horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

8.3. O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigada a apresentar o(s) veículo(s) dentro das especificações técnicas do Edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4. O prazo para a execução do objeto é até 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, cujo prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, deverá apresentar a regularidade fiscal, sendo esta condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

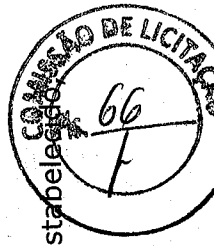
9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ipaporanga - CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.6.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer à prefeitura municipal de Ipaporanga, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.6.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





Governo Municipal

IPAPORANGA

9.6.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

9.7. A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total por se tratar de licitação com julgamento por rota/lotes, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

9.9. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

9.10. A contratada obriga-se às suas expensas providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

10. DOS VEÍCULOS.

10.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

10.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

10.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

10.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

10.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

10.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos de



tipo câmera - monitor para visão indireta).

10.3. A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

10.4. Todos os veículos disponibilizados para a realização dos serviços de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras com ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos para van e 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus, conforme Recomendação nº 13/2019, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Crateús - Ce.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.

11.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

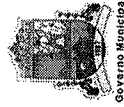
11.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

11.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições de ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

11.9. Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;



Governo Municipal
IPAPORANGA

- 11.10. Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- 11.11. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 11.12. Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- 11.13. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- 11.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- 11.15. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- 11.16. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.17. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 11.19. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;
- 11.20. Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;
- 11.21. Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" pela TRANSPORTES ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;
- 11.22. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.
- 11.23. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica),



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos, e;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 12.4. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- 12.5. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- 12.7. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- 12.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.9. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- 12.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaoranga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13. DEVERES DO MOTORISTA:

- 13.1. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 13.2. Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- 13.3. Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- 13.4. Não fumar ao dirigir o veículo;
- 13.5. Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;

Prefeitura Municipal de Ipaoranga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaoranga – Ceará
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





IPAPORANGA

- 13.6. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 13.7. Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 13.8. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 13.9. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 13.10. Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 13.11. Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- 13.12. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 13.13. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 13.14. Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- 13.15. Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- 13.16. Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 13.17. Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 13.18. É proibida a utilização dos veículos em serviço:
 - a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
 - b) Em excursões ou passeios.
 - c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

14. DAS PROIBIÇÕES

- 14.1. É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.
- 14.2. É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

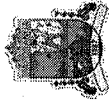
15.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela, Sra. Antônia Gêssica Alves Rodrigues, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Educação, CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

16.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

16.1.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

16.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

16.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada



das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

16.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

16.6. A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

17. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

17.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.


18 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação quanto aos dias trabalhados e da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Educação designado para tais fins.

19 - GESTOR DO CONTRATO

19.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta, ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ipaporanga/Ce, 14 de junho de 2019.


Francisco Eder de Sousa Pessoa
Secretário Municipal de Educação.

